

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1551/86

INTERESSADO:- RENATO MANSANO CASTANHEIRA

ASSUNTO :- Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Linguagem e Técnicas de Programação", "Programação do Computador I e II" e "Técnicas de Programação I e II", na FT de Birigui.

RELATOR :- Cons° Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE N° 1552/87 -CTG- "D" APROVADO EM 23.09.87
COMUNICADO AO PLENO EM 21.09.87

1. HISTÓRICO:

A direção da Fundação Municipal de Ensino de Birigui submete ao Conselho a indicação de Renato Mansano Castanheira para, na condição de Professor I, lecionar as disciplinas "Linguagem e Técnicas de Programação", "Programação de Computador I e II" e "Técnicas de Programação I e II", vinculadas ao Departamento de Ciências da Computação, no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados. Trata-se de indicação para formação do quadro docente do referido curso, cujo Processo de autorização de funcionamento ora tramita neste Conselho (Processo CEE n° 1288/85).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Administração da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal Instituto de Ciências Sociais de Brasília, tendo-se formado em 1984, com diploma registrado no mesmo ano.

Estudou, no seu Curso de Graduação, com a duração de 60 horas, a disciplina Processamento de Dados, disciplina afin aquelas para as quais esta sendo indicado.

Atende assim ao inciso I, do artigo 4° da Deliberação CEE n° 05/80.

Desenvolve atividades profissionais, enquanto gerente Regional da COBRA Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.

Em apoio a sua indicação, podem ser ainda computadas, nos termos do item g do inciso II, as seguintes atividades, vários cursos do treinamento o aperfeiçoamento na área de computação aplicada à administração, no âmbito do operação, programação e manutenção de sistemas de computadores de 2ª geração nos centros do treinamento da NCR e da COBRA.

O Proccsoo esta devidamente instruído nos termos da Deliberação CEE n° 05/80. A grade horária é compitível com as exigências da Deliberação CEE n° 10/86, exercendo o indicado 40 horas de atividades não docentes e 6 horas de atividades docentes.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Renato Manaano Castanheira para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas "Linguagem e Técnicas de Programação", "Programação de Computador I e II" e "Técnicas de Programação I e II" no Curso de Processamento de Dados, na Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o final do ano letivo de 1989.

Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica da disciplina.

São Paulo, 9 de setembro de 1987

a) Cons^o Antônio Joaquim Severino
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srour, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.9.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente